



# FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE SÃO PAULO

FUNDADA EM 25 NOVEMBRO DE 2000

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO

CNPJ 04.768.924/0001-93

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2014

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e quatorze, às dezenove horas, reuniram-se na sede do Clube de Orientação de Campinas, sito à Rua Amália Balestri, 361 - Chácara Cruzeiro do Sul - Campinas - Estado de São Paulo, Presidentes e Representantes de Clubes de Orientação do Estado de São Paulo, devidamente filiados desta Federação, para tratar de alteração de seu Estatuto Social. Assumiu a presidência o Sr. JOAQUIM DE JESUS PICARDO, brasileiro, casado, militar inativo, portador da cédula de identidade [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] Presidente da FOSP, o qual deu início aos trabalhos, secretariado pelo Sr. EUCLIDES DEICHMANN, brasileiro, casado, militar inativo, portador da cédula de identidade nº [REDACTED]

[REDACTED] Campinas, Estado de São Paulo - Diretor Financeiro da FOSP. Em seguida foi procedido o cadastramento dos delegados habilitados a participarem da assembléia com direito a voto nas deliberações. Foram credenciados os seguintes delegados: Sr. José Antonio da Silva, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED]

[REDACTED] Itu, Estado de São Paulo - Representante do CORDE, Sr. JOSÉ BRAITE, brasileiro, casado, militar, portador da cédula de identidade nº [REDACTED]

[REDACTED] Bauru, Estado de São Paulo - Presidente do COCS, Sr. CARLOS ROBERTO ALVES HACKMANN, brasileiro, casado, militar, portador da cédula de identidade nº [REDACTED]

[REDACTED] Campinas, Estado de São Paulo - Presidente do COCAMP, Sr. ANDRÉ ELIZEU CAETANO, brasileiro, casado, militar, portador da cédula de identidade nº [REDACTED]

[REDACTED] Bauru, Estado de São Paulo - Presidente do CLORIBA, Sr. AMILCAR DEL NERO JUNIOR, brasileiro, solteiro, professor, portador da cédula de identidade nº [REDACTED]

[REDACTED] Pirassununga, Estado de São Paulo - Presidente do COPIRA. Posteriormente, foi apresentado pelo Sr. Presidente da Federação as alterações do Estatuto e, após a sua leitura, as alterações foram aprovadas por unanimidade, passando a integrar o estatuto. Desta forma o estatuto passa a vigorar com alterações que integram a presente ata; o estatuto com sua nova redação passa a reger a Federação de Orientação de São Paulo (FOSP).

### ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

A partir desta data o Estatuto da Federação de Orientação de São Paulo passa a vigorar com as seguintes:

#### CAPÍTULO I DA ENTIDADE E DOS SEUS FINS

*O art. 5º foi renumerado para Parágrafo único do 4º*

Art. 4º -

Parágrafo único - Nenhum associado, responde solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela FOSP, nem por qualquer ato emanado de qualquer outro associado.



# FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE SÃO PAULO

FUNDADA EM 25 NOVEMBRO DE 2000

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO

CNPJ 04.768.924/0001-93

## ***O artigo 5º recebe nova redação***

Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a FOSP observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência

a) A fim de garantir o controle social e a transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna deverão ser usados instrumentos que permitam o acompanhamento pelo público geral da gestão desta entidade, inclusive orçamentária, para tanto é estabelecido:

I - As ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros, serão anualmente registradas em relatório pela diretoria financeira e colocado a disposição para consulta, obedecido procedimento próprio, com garantia de acesso a qualquer interessado;

II – A diretoria financeira deverá elaborar relatórios de gestão e de execução orçamentária e atualiza-los periodicamente;

III – O Balanço patrimonial e financeiro deverá ser publicado anualmente;

IV – O serviço de ouvidoria será exercido pelo Diretor Secretário, conforme art. 50º deste estatuto, o qual fica encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão;

Parágrafo único - A rede mundial de computadores funcionará como instrumento de comunicação, e também servirá como instrumento de controle social.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DOS PODERES

### ***Nova redação do art. 10º***

Art. 10º – O exercício dos cargos de direção deverá ser alternado a cada quadriênio podendo mediante eleição, ser prorrogado por apenas mais um período de igual duração no mesmo cargo:

- a) Presidente, terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) única recondução em período subsequente para o mesmo cargo;
- b) O Vice-presidente e os membros do Conselho Fiscal e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para o mesmo cargo única vez, sempre com mandato de 4 (quatro) anos;
- c) É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade.

## CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

### ***Altera o art. 16º e acrescenta o parágrafo 4º***

Art. 16º - A Assembléia Geral, poder máximo da FOSP, é constituída por um representante de cada entidade associada e um representante da categoria de atletas, os quais deverão ser devidamente credenciados para cada Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - É garantida a representação da categoria de atletas:

- a) no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas;
- b) nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade.



# FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE SÃO PAULO

FUNDADA EM 25 NOVEMBRO DE 2000

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO

CNPJ 04.768.924/0001-93

## ***Acrescenta a alínea “l”, “m” e “n” ao art. 17º***

Art. 17º -

- l) O Conselho de Direção deverá aprovar as prestações de contas anuais precedida por parecer do conselho fiscal;
- m) É garantido acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, mediante requerimento e prévio agendamento para verificação física e pessoal;
- n) Tomar conhecimento e determinar a publicação anual do balanço financeiro.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

### ***Acresce parágrafos os 3º e 4º no art. 33º***

Art. 33º -

Parágrafo 3º - Os membros do conselho fiscal só poderão ser destituídos do mandato nas condições estabelecidas previamente ao seu início;

Parágrafo 4º - Cabe à assembleia especialmente convocada para esse fim, decidir a respeito da destituição do Conselho ou de qualquer de seus membros, bem como ratificar, reformar ou alterar decisão relativa à destituição, obedecendo o quórum de dois terços dos seus membros; E determinada por pessoa ou entidade distinta daquele sob sua fiscalização, nas condições estabelecidas no seu regimento interno e neste estatuto, e quando sem motivo justificado reiteradamente deixarem de cumprir as obrigações da função.

## CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

### ***Acrescenta a alínea “o” ao art. 51º***

Art. 51º -

- o) Elaborar relatórios de gestão e de execução orçamentária e atualizá-los periodicamente.

## CAPÍTULO XIII DA FILIAÇÃO

### ***Altera o art. 66º e acrescenta o parágrafos no art. 68º***

Art. 66º - A FOSP concederá filiação, nos termos deste Estatuto a pessoas físicas e a Entidades dedicadas à promoção, administração e prática do Desporto Orientação, que a requeiram.

Art. 68º -

Parágrafo 1º - São requisitos essenciais para que uma pessoa física se filie à FOSP, obedecido os termos deste estatuto:

- a) Preencher e assinar o cadastro de filiação e o termo de responsabilidade;
- b) Pagar a taxa anual de filiação;
- c) Não ser condenado pela justiça esportiva.



# FEDERAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE SÃO PAULO

FUNDADA EM 25 NOVEMBRO DE 2000

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ORIENTAÇÃO

CNPJ 04.768.924/0001-93

Parágrafo 2º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

Parágrafo 3º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

## CAPÍTULO XIV DAS ENTIDADES ASSOCIADAS DIREITOS E DEVERES

### *Modifica o caput do art. 69º e 70º*

Art. 69º - São direitos dos atletas filiados e de toda Entidade associada:

...

Art. 70º - São deveres dos atletas filiados e de toda Entidade associada:

...

## CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### *Acresce parágrafo único no art. 89º*

Art. 89º -

Parágrafo único - Todo recurso auferido pela FOSP deverá ser integralmente aplicado na manutenção e desenvolvimento dos respectivos objetivos sociais.

## CAPÍTULO XXII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### *Acrescenta o parágrafo único ao art. 92º*

Art. 92º -

Parágrafo único - Constituem também fontes de recurso para a manutenção desta entidade a anuidade paga por seus filiados, o recursos da taxa de inscrição dos eventos, patrocínio, doações, incentivos públicos, outros derivados das atividades ou recebimentos de direito, todos totalmente empregado no desempenho dos objetivos da FOSP.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião às vinte e uma horas, após o que foi lavrada a presente ata que, após a aprovação dos filiados presentes, segue assinada por mim e pelo Sr. Presidente.

Campinas-SP, 25 de outubro de 2014.

\_\_\_\_\_  
EUCLIDES DEICHMANN  
Secretário da Assembléia

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM DE JESUS PICARDO  
Presidente FOSP

\_\_\_\_\_  
HERBERT MARTINS  
Advogado - OAB/SP 105.159